



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.331/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a proceder na Abertura de Créditos Adicionais Especiais, por Redução de Verba, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes rubricas e especificações:

6 - SEC. MUN. DA AGROPECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

6.1.20.691.0086.1.200 - Construção da Feira do Produtor
4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
30.000,00
RV - 0001 - LIVRE
TOTAL R\$ 30.000,00
(Trinta mil reais).

6 - SEC. MUN. DA AGROPECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

6.1.20.691.0086.1.201 - Incentivo as Agroindústrias
4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
30.000,00
RV - 0001 - LIVRE
TOTAL R\$ 30.000,00
(Trinta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a redução da seguinte rubrica:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.0999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS R\$
60.000,00
Fonte de Recurso 0001-LIVRE

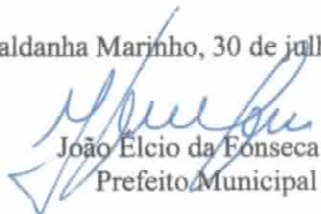
Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Art. 4º, Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 30 de julho de 2021


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.